# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH 002/2009

Versão: 01

**Aprovação em:** 17/11/2009

Unidade Responsável: Coordenadoria de Finanças e Patrimônio - CFP

**SRH:** Sistema Recursos Humanos

## I – FINALIDADE

Dispor sobre as normas e procedimentos a serem observados pela Divisão de Recursos Humanos para admissão de pessoal mediante contrato temporário.

## II – ABRANGÊNCIA

Abrange a Coordenadoria de Finanças e Patrimônio - CFP, enquanto unidade responsável e todas as unidades da estrutura organizacional, definida na Resolução n°. 03/2008, como unidades executoras, em especial, a Divisão de Recursos Humanos - DIRHU.

## III - CONCEITOS

#### 1 - Admissão

É o ingresso de servidor nos quadros da Administração Pública. A admissão para serviço temporário ocorre com a assinatura do contrato.

## 2 - Contrato temporário

É a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. O recrutamento é realizado mediante processo seletivo simplificado.

## 3 - Processo seletivo simplificado

Destina-se à seleção de profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público mediante contratação temporária.

## IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

• Constituição Federal/88: artigos 31°; 37°, inciso IX; 40°, § 13 e 74°;

- Lei Orgânica Municipal: artigos 87°, inciso VI; 104° e seu § único;
- Lei Municipal 254/93 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Sinop-MT: artigo 246° e seguintes;
- Resolução Normativa nº 8/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –
  (Classificação de Irregularidades critérios para as Decisões sobre as Contas Anuais,
  2ª edição).

#### V – RESPONSABILIDADES

## 1 – Do Presidente do Poder Legislativo Municipal

- a) Autorizar por meio de Resolução a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- b) Autorizar por meio de Resolução a realização do processo seletivo simplificado;
- c) Providenciar a publicação da autorização em órgão oficial;
- d) Solicitar o encaminhamento dos documentos necessários ao TCE-MT.

#### 2 – Da Divisão de Recursos Humanos – DIRHU

- a) Organizar e realizar o processo seletivo;
- b) Receber e conferir a documentação dos aprovados por ordem de classificação;
- c) Emitir o contrato de trabalho e demais documentos necessários à admissão;
- d) Exercer o controle do período de vigência dos contratos;
- e) Administrar e executar as tarefas pertinentes ao setor de pessoal como: cadastro no sistema informatizado, a organização e arquivamento da documentação exigida e/ou emitida, manter o cadastro atualizado.

## 3 – Da Coordenadoria de Controle Interno

- a) Acompanhar a realização do processo seletivo simplificado, aferindo sua legalidade, legitimidade, necessidade, bem como atestar a existência de recursos orçamentários;
- b) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivo procedimentos de controle;
- c) Prestar esclarecimentos acerca dessa Instrução Normativa.

#### VI - PROCEDIMENTOS

- 1 Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de trabalho padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido.
- 2 Os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público deverão ser estabelecidos em lei, nos termos do artigo 87, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
- 3 De acordo com a Lei 254/93 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Sinop/MT., caracterizam excepcional interesse público o atendimento a serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízo à vida, à segurança, à subsistência e à educação da população.
- 4 O prazo máximo para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público será de 06 (seis) meses prorrogável por uma única vez, respeitado o período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário.
- 5 É vedada a readmissão da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do término do prazo da admissão anterior.
- 6 A admissão será precedida de teste seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, aberto ao público a que se destina, e a publicação deverá ser feita no órgão oficial do município, com ampla divulgação na imprensa local, nas condições estabelecidas em edital.
- 6.1 A admissão somente será realizada após a comprovação de estado de saúde, mediante atestado de perícia médica.
- 7 A contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público está vinculada a autorização e publicação de Resolução expedida pelo Presidente do Poder Legislativo, através de sólida fundamentação fática e jurídica, de modo a ficar manifesta a natureza emergencial, transitória e excepcional.
- 8 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em função pública, realizado pela Câmara Municipal, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 203 e 204 do Regimento Interno do TCE-MT e ao Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE, obedecendo-se as seguintes etapas:

## 8.1 - Quando da Publicação do Edital:

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital do processo seletivo simplificado:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente;
- c) Cópia da lei que regulamenta a contração temporária no ente estatal;
- d) Cópia da lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado;
- e) Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subseqüentes, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT;
- f) Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
- g) Comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;
- h) Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;
- Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT;
- j) Cópia, na íntegra, do edital de abertura do processo seletivo simplificado;
- k) Comprovante resumido da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial;
- Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.

## 8.2 - Quando houver modificação no Edital:

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital de retificação do processo seletivo simplificado:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do termo aditivo ao edital;

- c) Comprovante de publicação do termo aditivo ao edital na Imprensa Oficial.
- 8.3 Quando homologado o procedimento de Processo Seletivo Simplificado:

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a homologação do processo seletivo simplificado:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do edital de homologação das inscrições;
- c) Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial;
- d) Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
- e) Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
- f) Comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;
- g) Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
- h) Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
- i) Cópia do edital de resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial:
- j) Comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;
- k) Cópia do ato de homologação do processo seletivo simplificado;
- Comprovante de publicação do ato de homologação do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;
- m) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.
- 9 Os Atos decorrentes de processo seletivo simplificado serão publicados no órgão oficial do Município, além de serem formalizados com os documentos a seguir relacionados, os quais serão remetidos ao Tribunal de Contas, a cada 04 (quatro) meses, sem prejuízo do envio eletrônico das informações, de acordo com as regras e prazos do sistema de auditoria pública informatizada de contas.

- 9.1 Quando do provimento em Contrato Temporário:
  - a) Ofício de encaminhamento;
  - b) Contrato de trabalho;
  - c) Documentação pessoal (RG e CPF);
  - d) Declaração da não-acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado;
  - e) Cópia da publicação resumida do instrumento de contrato;
  - f) Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesas, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF;
  - g) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.
- 9.2 Quando de Termo Aditivo à Contratação Temporária:
  - a) Ofício de encaminhamento;
  - b) Instrumento do Termo Aditivo;
  - c) Cópia da publicação resumida do instrumento do Termo Aditivo, na Imprensa Oficial;
  - d) Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesas, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF;
  - e) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.
- 9.3 Quando do Distrato/Rescisão:
  - a) Ofício de encaminhamento;
  - b) Instrumento do Distrato/Rescisão;
  - c) Cópia da publicação do instrumento de Distrato/Rescisão, na Imprensa Oficial.
- 11 'E vedado o desvio de função de pessoa admitida em caráter temporário, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade contratante.
- 12 Nas admissões por tempo determinado serão observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do plano de careira.
- 13 De acordo com o artigo 40, § 13 da CF/88 ao servidor ocupante de cargo temporário aplica-se o regime geral de previdência social.

14 – O contrato temporário extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, não necessitando de prévia comunicação ao contratado.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1 Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.
- 2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será passível de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.
- 3 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Controle Interno CCI.
- 4 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sinop/MT, 17 de novembro de 2009

MAURO GARCIA Presidente da Câmara Municipal

José Marcelo Philippsen Coordenador de Controle Interno

Ederson Rafael Rossano Coordenador de Finanças e Patrimônio